
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.338, DE 06 DE MAIO DE 2026

Súmula: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Irati, Estado do Paraná, a “Prova Pedestre Cidade de Irati – 15 de julho” e o “Passeio Ciclístico Municipal – Pedal dos Imigrantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Irati:

- I – A Prova Pedestre Cidade de Irati – 15 de julho;
- II – O Passeio Ciclístico Municipal – Pedal dos Imigrantes.

Parágrafo Único. Os eventos de que trata este artigo serão realizados no mês de julho, em alusão às comemorações do aniversário do Município de Irati.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e promover os eventos de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 06 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:02EFBA8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2026. Edição 3524

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>